



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 1671/2012 Projeto de Lei: 52/2012

Data e Hora: 20/03/12 17:06:34 Aut. 9551

Procedência: Ademir Rocha 203 89

Denomina Praça Professora Berenice da Fonseca Ginald no
Bairro Andorinhas.

α 2/12/12 9551

SANCIONADO

L

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo: 1671/2012 Projeto de Lei : 52/2012

Data e Hora: 20/03/12 17:06:34

Procedência: Ademar Rocha

Proj Denomina Praça Professora Berenice da Fonseca Ginaid no
Bairro Andorinhas.

**Denomina Praça Professora
Berenice da Fonseca Ginaid no
Bairro Andorinhas.**

Art.1º - Fica denominada Professora Berenice da Fonseca Ginaid a praça a ser construída ao lado da ponte da passagem no bairro Andorinhas.

Art.2º - Esta lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Vitória, 20 de Março de 2012.

ADEMAR ROCHA
VEREADOR

Av. Mal Manoel Gomes de Moraes, 1788
Bento Ferreira - Vitória - Espírito Santo

CEP: 29050-000
Vereador Líder do PT do B

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	Nº	Assinatura
1671	02	Ass

Professora Berenice da Fonseca Ginaid

Em 06 de fevereiro de 1916 nascia a menina Berenice da Fonseca Ginaid, natural de São Pedro do Itabapoana - ES. Ainda jovem casou-se e fixou residência em Cachoeiro de Itapemirim onde, após breve permanência, mudou-se para Guiomar, na época distrito dessa cidade. Enquanto o marido mantinha uma atividade comercial, Berenice cuidava da casa e dos filhos e ainda encontrou tempo para lutar por um sonho de infância, dedicar-se ao magistério. O desafio era imenso e as dificuldades não eram menores. Não possuía formação acadêmica para o exercício da profissão. Tal deficiência foi superada com o apoio da família, amigos, muita dedicação e perseverança. Educadora autodidata foi buscar competência nos cursos de curta duração que eram disponibilizados pelo Governo do Estado, em Vitória. Por vários anos, deixava a família, para a busca de novas idéias com um propósito ímpar, de semear conhecimento, promover o civismo e consolidar o comportamento ético; requisitos imprescindíveis para a formação das crianças e adolescentes e, por que, não, de adultos em processo de alfabetização.

A trajetória acadêmica da Professora Berenice permeia, em diversos contextos, oscilando em face da época, local e abrangência de sua atuação.

Ao retratar a sua história a partir de informações resgatadas de pessoas da família e outras que com ela conviveram, fica um sentimento de uma figura humana que por maior que fosse amor pela família, jamais abandonou a paixão pela educação.

Em face de o poder público não garantir a manutenção de uma educadora na localidade de Guiomar, foi-lhe oferecida a oportunidade de assumir, como professora titular, da Escola Singular do Distrito, no ano de 1946, lá permanecendo por 13 anos.

Como única professora do distrito tinha por atribuição propiciar a formação escolar de todas as classes de alunos do primeiro grau, no mesmo período e na mesma sala. A singularidade desse cenário exigia da educadora uma postura versátil, considerando a diversidade demandada pelos alunos dos vários níveis de maturidade e conhecimento.

Além da responsabilidade de atingir o planejamento pedagógico, como educadora, também atuava em conjunto com personalidades locais, como formadora de opinião nos segmentos sociais e religiosos, com participação ativa na organização de eventos em prol da comunidade.

Em virtude da necessidade de viabilizar a continuidade dos estudos de seus filhos, no ano de 1958, aos 42 anos, com o falecimento de seu marido, decidiu enfrentar outro desafio, mudar-se com a família para a cidade de Cachoeiro de Itapemirim. Durante 14 anos lecionou nas escolas estaduais dos bairros do Aeroporto e Vila Rica, e simultaneamente atuou como educadora no programa patrocinado pelo Governo do Estado sob o título "Campanha de Alfabetização de Adultos".

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	
1671	03	Au

O sucesso desse programa , iniciado em 1948 e coordenado pela Professora Zilma Coelho Pinto, foi além das fronteiras da cidade , ampliando o seu escopo para outros estados da federação e teve reconhecimento tanto no âmbito nacional quanto internacional. Em 1950 UNESCO noticiou em sua revista " Le Courier" , com destaque a relevância do programa , homenageando a iniciativa da Professora Zilma Coelho Pinto.

No ano de 1972 , deixou Cachoeiro de Itapemirim para residir-se em Vitória. Nesta cidade trabalhou na Secretaria de Educação do Estado, na Coordenadoria de Assuntos Educacionais. Em 1977 , requereu a aposentadoria , deixando o magistério para dedicar-se a família e aos amigos que cultivou na sua singela história de vida.

A Professora Berenice faleceu no dia 12/08/1998, deixando um legado para os filhos, netos , bisnetos, dezenas de afilhados , inúmeros amigos e admiradores e uma referência exemplar focada nos princípios morais, éticos e humanitários.

09/12/2011



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Publica
167104		del

NOME:

BERENICE DA FONSECA GINAID

MATRÍCULA:

0246610155 1998 4 00006 216 0001716 26

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE		
feminino		viúva - 82ano(s)		
NATURALIDADE		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO		
SAO PEDRO DO ITABAPOANA-ES				
Eleitor				
Sim, título de eleitor n° NÃO DECLARADO				
FILIAÇÃO				
FRANCISCO FERNANDO DA FONSECA e ODILIA MARIA DA FONSECA.				
DATA E HORA DO FALECIMENTO				
aos doze (12) dias do mês de agosto (08) do ano de um mil e novecentos e noventa e oito (1998) - à(s) 12:30 hora(s)			DIA	MÊS ANO
			12	08 1998
LOCAL DO FALECIMENTO				
ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS DO ESPÍRITO SANTO, VITÓRIA, ES				
CAUSA DA MORTE				
BRONCOASPIRAÇÃO ALIMENTAR, AVC				
LOCAL DO SEPULTAMENTO				
Cemitério JARDIM DA PAZ, MUN° DA SERRA, ES.				
DECLARANTE				
SANDRA REGINA VIEIRA DE SOUZA				
NOME DO MÉDICO E CRM				
JOSE CARLOS BORGES DE REZENDE, CRM n° 2298				
OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES				
Data do Registro: aos treze (13) dias do mês de agosto (08) do ano de um mil e novecentos e noventa e oito (1998) O(A) falecida era viúva de JOSE GINAID. O(A) declarante apresentou certidão de Casamento do obituado(a), registro no cartório MIMOSO DO SUL, ES, no livro 09, folhas 137V, sob n° 316, não deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, não deixou herdeiros menores e ou interditos, deixou 6 filhos(as) maiores ZILCE GINAID DE SOUZA, ZELIA GINAID DA SILVA, ZENILCE GINAID MOISES, ZEID GINAID, ZILEID GINAID, ZANDER JOSE GINAID, CPF n° 34333665787, benefício n° MAT.23996. Data do sepultamento: 13 de agosto de 1998, às 11:00. A FALECIDA DEIXA AINDA OUTRO BENEFÍCIO SOB O N° 0100610145.				

CARTÓRIO SARLO

Oficial e Tabelião: **Rodrigo Sarlo Antonio**
Av. N. S. da Penha, 549, Lj 1, Ed. Wilma
Santa Lúcia - Vitória - ES
Tel. (27) 2124-9500
www.cartoriosarlo.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Vitória-ES, 29 de novembro de 2011.

Izabelle Ludgero de Freitas

Izabelle Ludgero de Freitas
Escrevente

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo			
Selo Digital de Fiscalização			
024661.QGJ1109.29655			
Emolumentos: R\$	22,13	Taxas: R\$	2,67 Total: R\$ 24,80
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br			

IZABELLE





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Feito por [assinatura]

Conferido por [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1671	05	[assinatura]

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 21 / 03 / 2012

[assinatura]
DIRETOR

INCLUA-SE EM PAUTA P/ DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 27 / 03 / 2012

[assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 1ª DISCUSSÃO

Em, 28 / 03 / 2012

[assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 2ª DISCUSSÃO

Em, 03 / 04 / 2012

[assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 3ª DISCUSSÃO

Em, 04 / 04 / 2012

[assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao Funcionário João
para providenciar ofício ao executivo
referente ao logradouro de que trata
o presente Processo.

Em, 12/04/2012

Lauro Cypreste
Diretor / DAL / CMV

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

devidamente providenciado.

Em 12/04/2012

Leonardo Nunes de Almeida
ASSINATURA

LEONARDO NUNES DE ALMEIDA
FUNÇÃO: FUNCIONÁRIO CMV
DISPOSIÇÃO

AO S A.C (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
ÀS COMISSÕES ABAIXO

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____

EM 09/05/2012

DIRETOR DEL

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1671	06	R

OF. PRE. DEL. Nº 089

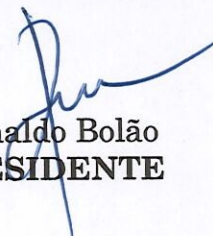
Vitória, 12 de abril de 2012.

Senhor Prefeito,

Com o objetivo de instruir o processo protocolado nesta Casa sob o nº 1671/12, cuja cópia segue em anexo, solicitamos sejam prestadas as seguintes informações:

- I - Se existe a área a que se refere o Projeto de Lei nº 52/12, de autoria do Sr. Vereador **Ademar Rocha**, contido no processo acima citado;
- II - Em caso afirmativo, informar se já existe denominação oficial;
- III - Se já existe logradouro com a denominação mencionada no referido processo.

Atenciosamente,


Reinaldo Bolão
PRESIDENTE

Ao
Exmo. Sr.
João Carlos Coser
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

LNA.

Processo: **2430404/2012** Prioridade: **NORMAL**
Data: 17/04/2012 Hora: 17:53
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: REQUERIMENTO DE INFORMACOES

Documento: OFICIO - 89/2012
Destino: **SECOP/GAB**
Volume: 01/01





**PREFEITURA
DE VITÓRIA**

Secretaria de Desenvolvimento da Cidade
www.vitoria.es.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1671	07	<i>[assinatura]</i>

OFÍCIO N.º 253 - SEDEC/GAB

Vitória, 24 de abril de 2012

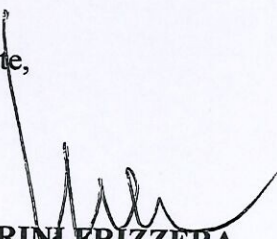
Senhor Prefeito,

Em atenção ao processo n.º 2430404/2012, referente ao Projeto de Lei n.º 52/2012, protocolado na Câmara Municipal de Vitória sob o n.º 1671/2012, de autoria do Sr. Vereador **Ademar Rocha**, informamos a V.Exa. que o logradouro será construído, trata-se de uma praça e a denominação sugerida não consta no ementário de logradouros oficiais do município, estando de acordo com a Lei n.º 6080/2003.

Portanto, recomendamos que a Lei tenha a seguinte redação:

*“Fica denominado **Praça Professora Berenice da Fonseca Ginaid** o logradouro público situado na Avenida Nossa Senhora da Penha (ponto de coordenadas UTM E= 363.847,54 e N= 7.756.230,68), próximo à Ponte Governador Carlos Lindemberg, no bairro Santa Luíza”.*

Atenciosamente,


KLEBER PERINI FRIZZERA

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Exmo. Sr.

JOÃO CARLOS COSER

Prefeito Municipal de Vitória





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1671	08	R

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr Vereador..... Elizer

..... Laury para relatar

Em 16 / 05 / 2016

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1671	09	R

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

vereador

**Eliezer
Tavares**

Projeto de Lei: 52/2012

Processo: 1671/2012

Autor: Ademar Rocha

Ementa: Denomina Praça Professora Berenice da Fonseca Ginaid no Bairro Andorinhas.

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Ademar Rocha, protocolizado no dia 20 de Março de 2012, o qual pretende denominar Praça Professora Berenice da Fonseca Ginaid, no Bairro Andorinhas.

Propõe o presente Projeto de Lei que a praça a ser construída ao lado da ponte da passagem tenha tal denominação para homenagear a professora falecida em 12/08/1998.

O vereador apresentou breve histórico da figura a ser homenageada, ressaltando as contribuições da professora para os alunos durante sua trajetória acadêmica. Berenice da Fonseca Ginaid participou apenas de cursos disponibilizados pelo Governo do Estado, já que, devido às várias dificuldades de seu tempo, era educadora autodidata.

Assim, cabe a esta comissão a análise da matéria sob os aspectos constitucionais, jurídicos e de técnicas legislativas, a teor do artigo 40, I do Regimento Interno.

É o relatório.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1671	20	R

II – PARECER DO RELATOR

Conforme o artigo 30, VIII da Carta Maior, é de competência do Município legislar "(...) no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano". Também a Lei Orgânica do Município de Vitória atribui competência ao legislativo para denominação de próprios, vias e logradouros público, de acordo com o artigo 64, IX.

Assim, do ponto de vista da constitucionalidade formal, não há qualquer vício, já que tanto a Constituição Federal indica a competência do vereador quanto a LOMV. Cabe, então, a esta comissão, análise do ponto de vista material.

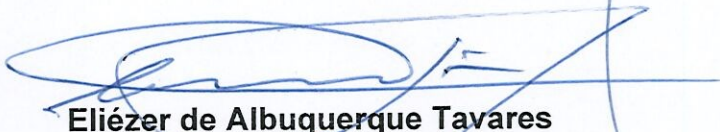
A proposição de leis municipais para denominação de bens públicos municipais deve atender a requisitos especificados em lei. O presente projeto de lei traz em anexo a Certidão de Óbito de Berenice da Fonseca Ginaid e a justificativa para a escolha do nome, incluindo breve histórico da professora.

Desse modo, o projeto atende às exigências da Lei Orgânica e não faz prejuízo de normas constitucionais.

Diante do exposto e em conformidade com o disposto no artigo 40 da Resolução 1722/98, opino pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** do Projeto de Lei nº 52/2012, em face da inexistência de óbices legais à sua aprovação e por atender a todos os requisitos legais pertinentes à proposição.

É o parecer.

Palácio Afílio Vivacqua, 29 de Maio de 2012.


Eliézer de Albuquerque Tavares

Vereador de Vitória

Comissão de

Justiça

Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em,

05 / 06 / 2012


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4671	11	R

Ao Sr. (a): Rita Batti
Para providenciar a extração do avulso.

Em: 13 / 06 / 2012

SAC - SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES

Jaqueline R. F. Freitas

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em

19 / 06 / 2012

Rita Batti
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1671	12	R

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
186/2012

PROCESSO	1671/2012
PROJETO DE LEI	52/2012
EMENTA	Denomina Praça Professora Berenice da Fonseca Ginaid no Bairro Andorinhas
INICIATIVA	ADEMAR ROCHA
PARECER	Comissão de Justiça - Pela Constitucionalidade



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1671	13	R

Inclua-se na Pauta da Ordem do Dia

Em, 14/08/2012

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO E APROVADA A VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em 14/08/2012

PRESIDENTE DA CMV

Ao Sr. (Sra.) Regina Aguiar
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 15/08/2012

Diretor DEL

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

Sr. Diretor
Providenciado a extração do autógrafo
de Lei de que trata o presente processo
nesta data.

Em, 20/08/2012

Regina Célia de Aguiar
Funcionária

Matéria : Projeto de Lei nº 52/2012
Autoria : Ademar Rocha

Reunião : 52º Sessão Ordinária
Data : 14/08/2012 - 18:19:37 às 18:20:37.
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Condição : Maioria Simples
Total de Presentes : 14 Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	FUBRICA
1621	14	

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	Ademar Rocha	PTdoB	Sim	18:19:43
2	Aloísio Varejão	PSDB	Sim	18:19:40
3	Dermival Galvão	PMDB	Sim	18:20:21
4	Eliézer Tavares	PT	Não Votou	
6	Fábio Lube	PDT	Sim	18:19:51
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	18:19:54
8	Luisinho	PDT	Sim	18:19:53
9	Max da Mata	PSD	Sim	18:19:52
10	Namy Chequer	PC do B	Sim	18:19:46
11	Neuza de Oliveira	PSDB	Sim	18:19:56
12	Reinaldo Bolão	PT	Não Votou	
13	Sérgio Magalhães	PSB	Sim	18:19:40
14	Sérgio Sá	PSB	Sim	18:19:43
16	Zecarlino	PT	Sim	18:19:52
15	Zezeito Maio	PMDB	Não Votou	

Totais da Votação :

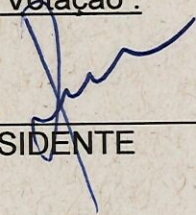
SIM
12

NÃO
0

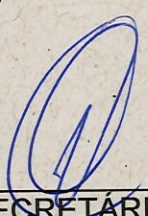
TOTAL
12

Resultado da Votação :

APROVADO



PRESIDENTE



SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1671	15	

OF.PRE. AUT. Nº 203

Vitória, 20 de agosto de 2012.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 9.551/2012**, referente ao **Projeto de Lei nº 52/2012**, de autoria do Vereador **Ademar Rocha**, aprovado em Sessão realizada no dia 14 de agosto de 2012.

Atenciosamente,


Reinaldo Matiazzi
PRESIDENTE

Sr.
Exmo. João Carlos Coser
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. Nº 1671/2012-CMV
Proc. Nº 2430404/2012-CMV
LC/rca.

Processo: **5630851/2012** Prioridade: **NORMAL**
Data: 22/08/2012 Hora: 14:06
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTOGRAFO DE LEI

Documento: OFICIO - 203/2012
Destino: **SECOP/GAB**
Volume: 01/01





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1671	16	D

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 9.551

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 52/2012**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Denomina Praça no Bairro Santa Luíza.

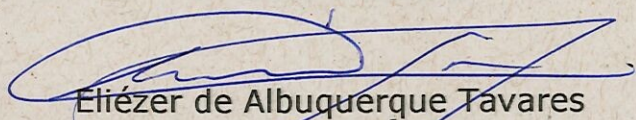
Art. 1º. Fica denominado **Praça Professora Berenice da Fonseca Ginaid** o logradouro público situado na Avenida Nossa Senhora da Penha (ponto de coordenadas UTM E= 363.847,54 e N= 7.756.230,68), próximo à Ponte Governador Carlos Lindemberg, no Bairro Santa Luíza.

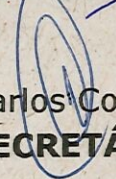
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 20 de agosto de 2012.


Reinaldo Matiazzi
PRESIDENTE


José Francisco Maio Filho
1º SECRETÁRIO


Eliézer de Albuquerque Tavares
2º SECRETÁRIO


Luis Carlos Coutinho
3º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Edmilson Lucena Filho
Assistente Administrativo
Matr. 3407
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Diretor

Encaminhamento para expediente externo

A Lei Sancionada nº 8.349

Em anexo.

Em, 13/09/2012

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

EM, 18/09/2012

Laura Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

DIRETOR/DEL

AO DEL

Para providenciar os demais encaminhamentos
regimentais relativos ao presente processo.

Em, 18/09/2012

Presidente da Sessão

ARQUIVE-SE
Em, 19/09/2012
Câmara Municipal de Vitória

Laura Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1671	18	

GAB/1222

Vitória, 12 de setembro de 2012

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 8.349, anexa, o Autógrafo de Lei nº 9.551/12, referente ao Projeto de Lei nº 52/12, de autoria do Vereador Ademar Sebastião Rocha Lima.

Atenciosamente,

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

Vereador Reinaldo Matiazzi

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.5630851/12 - PMV

1671/12 - CMV

ccmt

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1671	18	



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

GALPRET / GDO
Publicado em
A GAZETA
DE: 13/09/2012
RUBRICA

PROJETO DE LEI N°: 52/2012

PROCESSO N°: 1671/2012

LEI N° 8.349

AUTOR: ADEMAR ROCHA

Denomina Praça do Bairro Santa Luíza.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado **Praça Professora Berenice da Fonseca Ginaid** o logradouro público situado na Avenida Nossa Senhora da Penha (ponto de coordenadas UTM E= 363.847,54 e N= 7.756.230,68), próximo à Ponte Governador Carlos Lindemberg, no Bairro Santa Luíza.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 12 de setembro de 2012.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.5630851/12

/ccmt